



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1856 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados à aquisição de 01 van com acessibilidade para o setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo		
112/26	10.301.0010.2017.449052 equip. mat permanente	R\$	165.000,00
111/26	10.301.0010.2017.449052 equip. mat permanente	R\$	145.000,00
	TOTAL	R\$	310.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 165.000,00 e excesso de arrecadação emendas no saldo restante.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 02 de junho de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretaria de Gabinete